



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
GABINETE DO VEREADOR TIÃO CORNÉLIO**

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO
E HONRARIAS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2022 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARACRUZENSE AO SENHOR GUIDO MARTINS MAGALHÃES (IN MEMORIAN).

AUTOR: JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

RELATOR: SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO)- VEREADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022 de autoria do Vereador Jean Pedrini, que propõe a concessão de Título de Cidadão Aracruzense ao senhor Guido Martins Magalhães, protocolado na casa legislativa em 08/08/2022.

Justificativa para a concessão de tal honraria foi anexada pelo proponente à minuta de Decreto Legislativo, fls. 02 verso/03 dos autos.

Parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação de fls. 005/010.

Autos distribuídos a este vereador em 08/09/2022 para emissão de parecer pela Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias.

Compulsando os autos, observou-se na capa dos autos a informação de se tratar o homenageado de pessoa falecida.

Na Resolução nº 492/1990, bem como na Lei orgânica Municipal, não encontramos regulamentação ou critério para tal concessão, o que nos levou a dúvidas sobre a possibilidade de concessão de tal honraria a pessoas falecidas, encaminhando os autos a Procuradoria para manifestação (Memorando 037/2022 (fls. 11)).

Manifestando da Procuradoria favorável a concessão (fls. 14/17), recomendando que seja promovida a alteração no Regimento Interno.

É IMPORTANTE ESCLARECER QUE A DÚVIDA DESTE VEREADOR SE DEU TÃO SOMENTE QUANTO A QUESTÃO PROCEDIMENTAL, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DÚVIDA QUANTO A IDENTIDADE E MERECIMENTO DO HOMENAGEADO, QUE FOI PESSOA DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E MERECEDOR DE TAL HOMENAGEM.

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso III combinado com o artigo 38, inciso II ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022.

De posse dos documentos acostados ao Projeto de Decreto Legislativo, do parecer favorável de fls. 005/010 (Constitucionalidade e Legalidade), do Parecer de fls. 14/17 (Procuradoria) fez uma análise da respectiva proposição e, em decorrência da observância aos preceitos do artigo 101, inciso V e artigo 173 ambos do Regimento Interno, e artigo 22 da Lei Orgânica, manifestamos pelo prosseguimento da proposição, exarando **PARECER FAVORÁVEL**.

3 – VOTO DO RELATOR:

Após detida análise da documentação anexada do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da proposição, exarando **PARECER FAVORÁVEL**.

Aracruz (ES), 03 de Outubro de 2022

TIÃO CORNÉLIO
RELATOR